

LEI Nº 7.811, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados na Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024, os anexos: I - Metas e Prioridades e IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na forma dos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2025.

137º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

Anexo I, que altera o o Anexo I da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - 2025

Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Altera a Lei nº 7.549/2024

Prog.	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
Programa: 6209 - INFRAESTRUTURA							
1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
	8111 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL		22201	ÁREA URBANIZADA	20.769.231	M²	99
2903	MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS						
	0001 - MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS - DISTRITO FEDERAL		22201	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS MANTIDA	134.000	M	99
8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
	0001 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS - MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES		22201	ÁREA URBANIZADA MANTIDA	150.000.000	M²	99
	0002 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS - VIAS PÚBLICAS		22201	ÁREA URBANIZADA MANTIDA	260.000	M²	99
Programa: 8203 - GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO							
2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS						
	0006 - MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL		19101	IMÓVEL MANTIDO	592	UNIDADE	99
	0008 - MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-LIMPEZA-DISTRITO FEDERAL		19101	IMÓVEL MANTIDO	600	UNIDADE	99
8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
	0051 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL		19101	UNIDADE MANTIDA	29	UNIDADE	99
Programa: 8209 - INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO							
8517	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
	0001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - NOVACAP - DISTRITO FEDERAL		22201	UNIDADE MANTIDA	1	UNIDADE	99

Anexo II, que altera o Anexo IV da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 45)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 45, DA LDO PARA 2025, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2025 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO ^(ITEM I)		PROVIMENTO ^(ITEM II)		REESTRUTURAÇÃO ^(ITEM III)		VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ^(I)		
	CARGOS	QUANT. CARGOS	CARGOS	QUANT. CARGOS	CARGOS	QUANT. CARGOS	2025	2026	2027
CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, RECOMPOSIÇÕES SALARIAIS E REESTRUTURAÇÕES DE CARRERIAS									
2. PODER EXECUTIVO									
2.1 - PROVIMENTOS				28			1.429.740	1.572.714	1.729.985
2.1.77 - Nomeações em Concurso Público			Emprego de Nível Médio - Agente Administrativo/Técnico em Contabilidade	18			774.000	851.400	936.540
2.1.78 - Nomeações em Concurso Público			Emprego de Nível Superior - Arquitetura e Urbanismo/ Engenharia	4			343687	378056	415861
2.1.79 - Nomeações em Concurso Público			Emprego de Nível Médio - Técnico em Edificações/ Desenhista/ Técnico em Topografia	5			243253	267578	294336
2.1.80 - Nomeações em Concurso Público			Emprego de Nível Superior - Administração/ Contabilidade	1			68800	75680	83248

LEI Nº 7.812, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

(Autoria: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 54.550.000,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 60 e 65 da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2025 (Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024), crédito adicional, no valor de R\$ 54.550.000,00, com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 54.100.000,00, para atender às programações orçamentárias no Anexo III; e

II – crédito especial, no valor de R\$ 450.000,00, para atender às programações orçamentárias no Anexo IV.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos I e II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2025.

137º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA